



RELATÓRIO 103/2013

Processo nº: 4872/2013

Objeto: Projeto de Lei nº 00085/2013

Autor: Vereador Jairo Magno de Castro

Ementa: Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre denominação de Logradouro Público – Rua Amizade, localizada de esquina com a Rua Indígena – Bracuí.

Relator: Vereador Fábio Macedo Dias

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Justiça que tem por objeto o Projeto de Lei 00085/2013, de autoria do Vereador Jairo Magno de Castro, que objetiva a Denominação de Logradouro Público, denominando Rua Amizade, o logradouro público, localizada de esquina com a Rua Indígena no bairro do Bracuí.

Em sua justificação, o autor afirma que o projeto em questão atende a um pedido dos moradores da referida rua, que solicitam a oficialização do logradouro, para que recebam os serviços públicos essenciais.

A proposição em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 06/08/13, onde foi lida no Expediente, conforme preconiza o artigo 138 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa.

Posteriormente, a mesma tramitou pela Comissão de Justiça, onde foi designado como relator o vereador Fábio Macedo Dias, para análise da matéria, observando os aspectos constitucionais e legais.

II – ANÁLISE

Na condição de relator designado verifico que o projeto de Lei examinado tem por escopo reconhecer e denominar como logradouro público à área que especifica, constitui mero ato de identificação de um elemento fático da Cidade, pois os moradores que lá residem necessitam com urgência que a rua seja denominada para entrega de suas correspondências pelos correios entre outras prestações de serviços públicos solicitados pela comunidade local. Vale ressaltar que não existe lei específica na cidade para o regulamento do projeto em questão, mas existe a Constituição e o Regulamento Interno que obedece aos princípios norteadores para obtenção de uma cidade saudável, ajudando a regularizar sob todos os aspectos o nosso Município.

Outrossim, cumpre esclarecer que não há matéria legislativa Municipal estabelecendo critérios para denominação de logradouro público, porém, conforme entendimentos dos vereadores desta Casa Legislativa, se faz necessário a apresentação do abaixo assinado e croqui, por dois motivos. Primeiro como meio de ratificação do consenso dos moradores local com o nome dado ao logradouro; Segundo como forma de mapear o local pretendido.

Desse modo, o projeto de Lei em apreço apresenta todos os documentos necessários que preenche os critérios acima expostos, ressaltando, que esses documentos anexados são cópias.

III – VOTO

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 00085/2013.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2013.

Fábio Macedo Dias
Vereador